

## **PRÉMIO CONDOMÍNIO VERDE**

### **REGULAMENTO**

#### **ARTIGO 1º**

##### **Objetivo**

O Prémio Condomínio Verde (PCV) é uma iniciativa da Associação Portuguesa de Empresas de Gestão e Administração de Condomínios (APEGAC), que tem como objetivo sensibilizar os condóminos portugueses e as administrações de condomínio para a sustentabilidade dos edifícios e para boas práticas ambientais e que demonstrem ter realizado ações ou projetos de interesse e valorização nas áreas da gestão ambiental, redução do consumo de energia, criação de fontes de energia renovável, proteção do meio ambiente e aplicação de materiais e equipamentos que contribuam para reduzir o impacto carbónico do edifício e melhorar a qualidade de vida dos seus utentes. O PCV pretende motivar dinâmicas que promovam as boas práticas associadas à sustentabilidade e circularidade no edificado.

#### **ARTIGO 2º**

##### **Natureza**

1. O PCV, tendo em consideração o seu objetivo, pretende distinguir condomínios já existentes que cumpram o objetivo deste prémio e que se enquadrem no presente regulamento, com a atribuição de uma placa em material não perecível, a colocar em local de acesso público do(s) edifício(s), com a descrição "Condomínio Verde" e o logotipo do PCV identificando o ano da edição e se se trata de uma "Menção Honrosa" ou do "Primeiro Prémio". A todos os distinguidos é atribuído um diploma a entregar em cerimónia pública.
2. O(s) condomínio(s) distinguido(s) em cada edição do prémio serão divulgados no destacável da APEGAC no Público Imobiliário.
3. Com esta distinção pretende-se criar um Ranking Nacional de Condomínios Verdes, com os condomínios que tenham sido distinguidos pelo Júri do PCV.
4. O PCV não tem natureza pecuniária.

#### **ARTIGO 3º**

##### **PARCEIROS**

1. O PCV tem o apoio institucional da Secretaria de Estado do Ambiente.



2. O PCV tem o patrocínio institucional da ADENE – Agência para a Energia
3. O PCV tem como sponsor a União de Crédito Imobiliário, SA.
4. A APEGAC poderá celebrar acordos comerciais de apoio à cerimónia de entrega dos prémios, que não sejam da área bancária.
5. Os parceiros da APEGAC para a concretização do PCV farão parte do júri deste prémio.

#### **ARTIGO 4º**

##### **PERIODICIDADE E CALENDÁRIO**

1. O PCV tem periodicidade anual, para obras, medidas ou projetos executados e concluídos no respetivo ano.  

§ Excecionalmente, no primeiro ano, poderão concorrer condomínios que tenham realizado obras em 2022 que se enquadrem neste regulamento.
2. As candidaturas serão submetidas em formulário próprio, através do website [premiocondominioverde.pt](http://premiocondominioverde.pt), até ao dia 31 de dezembro de cada ano.
3. O Júri deverá concluir o seu trabalho de análise das candidaturas até ao final do mês de março do ano seguinte ao do concurso.
4. As candidaturas aceites serão nomeadas para o PCV cuja divulgação terá lugar, preferencialmente, numa Semana de Reabilitação Urbana, no ano seguinte ao do concurso e nos websites da APEGAC e dos parceiros do PCV.
5. A entrega dos Prémios terá lugar, existindo condições, numa cerimónia de atribuição de prémios promovida pela APEGAC e pelo sponsor do PCV, especialmente organizada para o efeito, em data, local e formato a anunciar com a antecedência de trinta dias e durante o primeiro semestre do ano seguinte.  

§ Compete à direção da APEGAC a divulgação pública do resultado do PCV.

#### **ARTIGO 5º**

##### **PUBLICITAÇÃO DO PRÉMIO**

O PCV é publicitado através do website da APEGAC, do “Destacável Condomínios APEGAC” inserido trimestralmente no suplemento do jornal Público, designado de “Público Imobiliário” e através dos sítios dos parceiros, além da informação para a comunicação social com recurso a comunicados de imprensa.

## **ARTIGO 6º**

### **CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE**

1. Podem concorrer ao PCV todos os edifícios constituídos sob o regime da propriedade horizontal (condomínios), residenciais ou com frações de habitação, comércio, serviços, estacionamento e ou arrumos, que cumpram os requisitos estabelecidos neste artigo e cumpram o objetivo do prémio.
2. A candidatura deve ser apresentada pelo administrador do condomínio concorrente, com a entrega dos seguintes documentos:
  - a) Ata da assembleia de condóminos de eleição ou nomeação do administrador do condomínio;
  - b) Ata da assembleia de condóminos que aprove a participação do condomínio no PCV e que autorize o administrador a representar o condomínio em todos os atos deste concurso. Deve ter data anterior á de submissão do processo;
  - c) Autorização expressa do condomínio para a divulgação pública da sua identificação (nome e morada do condomínio e do respetivo administrador);
  - d) Ata da assembleia de condóminos que aprovou a realização da obra ou medida que o condomínio pretende sujeitar ao concurso, bem como o projeto e documentos fotográficos e ou de vídeo que comprovem a sua realização;
  - e) Memória descritiva e justificativa da obra ou medida a concurso;
  - f) Fotografias elucidativas do edifício, no seu todo e em particular das zonas já intervencionadas e; se possível, antes, durante e depois da intervenção, em formato png ou jpg, no mínimo de 4 fotografias e máximo de 8 fotografias por cada uma das fases da obra ou medida.
3. Na primeira edição do PCV, está dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, desde que o condomínio concorrente apresente até ao dia 31 de março de 2023 documento que comprove que o administrador do condomínio está mandatado para representar o condomínio neste prémio e respetivo concurso e que permite a divulgação pública da sua identificação.
4. O condomínio concorrente pode ser convidado pelo júri para completar a candidatura ou prestar esclarecimentos, que devem ser fornecidos no prazo de 10 dias.

- § Não sendo respeitada a solicitação feita pelo júri, este pode, se assim entender, excluir a candidatura.
5. O condomínio concorrente é responsável por obter, quando se aplique, as licenças e autorizações necessárias para a realização da obra ou medida sujeita a concurso, não tendo a APEGAC qualquer responsabilidade pelo incumprimento desta obrigação.
  6. O condomínio concorrente, com a apresentação da candidatura, aceita que a APEGAC possa utilizar imagens do edifício e da obra ou medida sujeita a concurso, no seu website, nas suas redes sociais e outros meios de comunicação, incluindo o “Destacável Condomínios APEGAC” inserido no Público Imobiliário.
  7. A qualquer momento o júri solicitará ao administrador do condomínio concorrente os demais documentos que entenda necessários para comprovar a realização da obra ou medida até ao final do período limite para a sua execução, ou seja, até ao dia 31 de dezembro de cada ano.
  8. Assiste ao júri o direito de visitar o condomínio concorrente com aviso prévio de oito dias.
  9. O júri pode deliberar por maioria solicitar apoio a especialistas em determinados temas em avaliação.
  10. O júri do concurso poderá excluir as candidaturas que não respeitem este regulamento.

## **ARTIGO 7º**

### **JÚRI**

1. O Júri do PCV é constituído pelos seguintes três elementos:
  - Representante da APEGAC: Prof. Rui Calejo, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
  - Representante da UCI: Eng.º Pedro Mestre, Diretor no Grupo TINSA; e
  - Representante da ADENE: Arq.º Nuno Baptista, Coordenador na Direção de Edifícios e Eficiência de Recursos ou Arq.º António Batalha, Técnico Especialista na Direção de Sustentabilidade e Mobilidade.
2. O Prof. Rui Calejo será o coordenador do júri, tendo como função o agendamento das reuniões que sejam necessárias para análise das candidaturas e de eventuais deslocações aos condomínios concorrentes.

§ As reuniões do júri serão preferencialmente por meios de comunicação à distância.

3. As decisões do júri são tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o elemento do júri que representa a APEGAC tem voto de qualidade.
4. O júri pode deliberar sobre a não atribuição de qualquer prémio, por não reunirem as condições necessárias e suficientes para as candidaturas serem distinguidas.
5. O júri pode atribuir menções honrosas aos nomeados não premiados se entender que alguma(s) candidatura(s), não sendo a vencedora, é merecedora de destaque.
6. As decisões do júri são definitivas, pelo que não há lugar a recurso.
7. A APEGAC entregará ao júri as candidaturas por ordem de entrada e no prazo de oito dias após o limite do prazo.

## **ARTIGO 8º**

### **AValiação DAS CANDIDATURAS**

1. Compete ao júri fazer a avaliação das obras e ou medidas sujeitas a concurso, mediante os critérios de avaliação que se seguem:

#### **Impacto no tecido urbano** (peso de 10%)

- Indução de uma nova dinâmica de regeneração e revitalização do condomínio, assim como da área envolvente, incluindo outros condomínios próximos extravasando para o tecido urbano local;

#### **Qualidade da intervenção do ponto de vista arquitetónico** (peso de 10%)

- Respeito e valorização em termos arquitetónicos da estrutura pré-existente e das características do edifício (condomínio concorrente);

#### **Capacidade da intervenção no edifício servir como modelo** (peso 30%)

- Adoção de boas práticas de reabilitação urbana e de sustentabilidade dos edifícios;
- Introdução de soluções inovadoras;

#### **Evidência de sustentabilidade da intervenção** (peso 50%)

- Eficiência energética do edificado;
- Eficiência hídrica do edificado (abastecimento e consumo)
- Reabilitação e reciclagem de materiais existentes;
- Melhoria ao nível ecológico (da biodiversidade);

- Melhoria ao nível da poluição, com medidas que reduzam os níveis de emissões poluentes e de gases de efeitos de estufa;
- Gestão de resíduos;
- Qualidade de execução e equilíbrio entre custo e qualidade;
- Impacto da intervenção no meio ambiente envolvente, tendo em conta os instrumentos públicos relacionados com as políticas sociais e de mobilidade.

## **ARTIGO 9º**

### **RESPONSABILIDADES**

1. A apresentação das candidaturas e da total responsabilidade dos condomínios concorrentes, representados pelo respetivo administrador.
2. A APEGAC não assume qualquer responsabilidade pela execução da obra ou medida a concurso.
3. É da responsabilidade da APEGAC a escolha do local de divulgação do PCV e critérios de organização do evento de atribuição da distinção do(s) condomínio(s) premiado(s).
4. O condomínio concorrente, com a apresentação de candidaturas ao PCV aceita integralmente as disposições deste regulamento.
5. A APEGAC e o Júri declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante o processo de nomeação, homologação, votação e atribuição dos prémios.
6. A marca, o logótipo e outros materiais especificamente desenhados para esta iniciativa estão protegidos por direitos de autor e não podem, em circunstância alguma, ser utilizados sem a autorização expressa da APEGAC.
7. Os dados pessoais, recolhidos e tratados de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, assim como todo o tratamento da informação, serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão, em caso algum, utilizados para outros fins.
8. A APEGAC reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar as cláusulas do presente Regulamento, dando conhecimento público dessas alterações através do seu website ([www.apegac.com](http://www.apegac.com)).



**ARTIGO 10º**

**ESCLARECIMENTOS**

Os condomínios que pretendam concorrer ao PCV, em caso de dúvidas sobre o PCV, podem, querendo, pedir esclarecimentos à APEGAC, através do respetivo administrador, bem como por qualquer condómino, até ao dia 31 de outubro do ano a que respeita o concurso, através de correio eletrónico, para o seguinte endereço: [premiocondominioverde@apegac.com](mailto:premiocondominioverde@apegac.com).

**ARTIGO 10º**

**DÚVIDAS E OMISSÕES**

Todas as dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento são resolvidas por deliberação do júri do PCV.

Maia, 4 de agosto de 2023

A direção da APEGAC